

RESOLUÇÃO Nº 7/78

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, apreciando o Processo nº 2 138/78- SRA,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica instituída a Taxa de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) pela prestação dos seguintes serviços pela Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos:

- 1 - Registro de Diplomas de Graduação
- 2 - Revalidação de Diploma
- 3 - Registro de Apostilamento
- 4 - Registro de Diplomas de Pós-Graduação
 - 4.1 - Stricto Sensu
 - 4.2 - Lato Sensu

Art. 2º- A receita oriunda da cobrança da taxa mencionada no Art. 1º será recolhida através da Caixa Econômica Federal do Espírito-Santo- Posto de Serviço da UFES e mensalmente depositada em conta especial da Universidade Federal do Espírito Santo, no Banco do Brasil S.A.

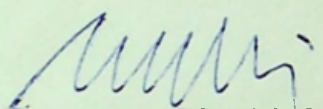
Art. 3º- Fica a Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos autorizada a propor ao Magnífico Reitor o sistema de arrecadação de taxa.

Art. 4º- Ao término de cada semestre letivo a Sub-Reitoria - para Assuntos Acadêmicos enviará ao Egrégio Conselho Universitário relatório analítico da receita.

Art. 5º- Os recursos oriundos da taxa referida no Art. 1º, se rão incorporados ao Orçamento Próprio da UFES e distribuídos em função do mesmo.

Art. 69- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 8 de maio de 1978


MANOEL CÉCILIANO SALLES DE ALMEIDA
PRESIDENTE